



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESOLUÇÃO Nº 01/86.

Dispõe sobre a remuneração de Vereadores e fixa a semestralidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 1986, aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O,

Art. 1º - A remuneração dos vereadores a partir de 1º de janeiro a junho de 1986, será fixada em Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros).

§ 1º - Se a remuneração fixada de acordo com o caput deste artigo ultrapassar o limite de 4% (Quatro por cento) da receita realizada no exercício será reduzida para que não exceda.

§ 2º - A remuneração dos vereadores será dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) e a variável de igual valor.

§ 3º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e a participação nas votações.

Art. 2º - A atualização da Remuneração dos Vereadores será efetuada semestralmente através do Ato da Mesa, pelas Câmaras Municipais, de acordo com os balancetes contábeis fornecido pela Prefeitura.

Parágrafo Único- Para efeito da semestralidade de que trata o caput deste artigo, serão fixados os meses de janeiro e julho.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Art. 3º -- revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Câmara Municipal de Dona Inês, 13 de fevereiro de 1986.

Antonio Pedro da Silva
Antonio Pedro da Silva

Presidente

Manoel Paulino de Andrade
Manoel Paulino de Andrade

1º Secretário

Antonio Borges de Meraes
Antonio Borges de Meraes

2º Secretário